



## ESTADO DO PAR

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

#### TERMO DE REFERNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem por objeto **Contrata o de empresa especializada na presta o de servios de transporte mediante a loca o de veculos tipo nibus e van em carter eventual, por quilmetro rodado, incluindo seguro total contra acidentes, combustvel, manuten o e mo-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar e secretarias vinculadas.**

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Loca o tem por objetivo atender as necessidades dos Centros de Referncia de Assistncia Social CRAS e do Servio de Convivncia e Fortalecimento de Vnculos (SCFV), dos atendimentos dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realiza es das atividades com crianas, adolescentes, adultos e idosos;

2.1.1. Os servios realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianas, adolescentes, adultos, idosos. Estes programas visam conferir aos usurios, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a constru o da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usurios.

2.1.2. Para conferir a devida execu o das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessria a presta o do servio do objeto deste Termo de Referncia

2.2. Entendendo, que a Secretaria no dispo de frota prpria de veculos para suprir as necessidades dirias, recorre-se a terceiriza o destes servios, por meio de procedimento licittorio onde se busque uma proposta que melhor atenda s necessidades da administra o municipal, destros dos princpios da legalidade para a execu o dos servios.

2.3. No tocante  Prefeitura Municipal de Vigia e secretarias vinculadas, o servio a ser licitado ser necessrio para eventual atendimento das demandas das secretarias municipais no que diz respeito  loca o de veculos a serem utilizados para transporte rodovirio intermunicipal de pessoas em diversas a es e projetos realizados pelas secretarias municipais, tais como: para transporte de atletas que representaram o municpio em diversas competi es esportivas, e demais necessidades de servios de transporte rodovirios de pessoas no atendimento das atividades e programa es das diversas secretarias municipais.

##### 3. DAS ESPECIFICA ES

3.1. O item objeto deste servio devero observar rigorosamente as especifica es constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD
------	--------------	------	-----



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1	LOCACÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO ÔNIBUS – Veículo tipo /ônibus urbano, chassi motor dianteiro com fabricação não inferior a 2015. Carroceria 02 portas, banco de fibra, com 44 lugares. Motor entre 177 e 270 CV. Tipo de combustível: Diesel, com ar condicionado, caixa mecânica, Painel 24 V. Em bom estado de uso. O combustível, motorista, manutenção preventiva, corretiva e seguro total serão por conta da Contratada. Por 12 (doze) meses.	KM	18.000
2	LOCACÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN - Veículo utilitário, tipo van, cabine dupla/pick-up, com 04 (quatro) portas, com combustível a óleo diesel, potência mínima de 2.000m3, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000Kg, com capacidade para 16 lugares com rádio/CD/MP3, fabricação não inferior a 2015. O combustível, motorista, manutenção preventiva, corretiva e seguro total serão por conta da Contratada. Por 12 (doze) meses.	KM	36.000

**3.2.** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando ao município através das secretarias requisitantes, qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

#### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Pará, sem franquias mensais de quilometragem.

**4.2.** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

**4.3.** A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

**4.4.** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 4.5.** A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Pará, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 4.6.** A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 4.7.** - A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.
- 4.8.** O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município, a serem estabelecidos pelas das secretarias requisitantes.
- 4.9.** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- 4.10.** Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.11.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.12.** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 4.13.** A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial da União - DOU;
- 4.14.** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 5.2.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 5.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 5.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 5.7.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.8.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

#### **6 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 6.1.** Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 6.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 6.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

#### **7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 7.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**8.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no processo, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no Termo de Referência, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



## ESTADO DO PAR

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Deixar de entregar documenta�o exigida neste Termo de Referncia.	<p><b>7.</b> Impedimento de licitar com o Municpio de Vigia de Nazar pelo perodo de 1 (um) ano.</p> <p><b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.</p>
No manter a proposta ou desistir do lance.	<p><b>9.</b> Impedimento de licitar com o Municpio de Vigia de Nazar pelo perodo de 1 (um) ano.</p> <p><b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juzo da Administra�o.</p>
Comportar-se de modo inidneo.	<p><b>11.</b> Impedimento de licitar com o Municpio de Vigia de Nazar pelo perodo de 2 (dois) anos.</p> <p><b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata�o, a juzo da Administra�o.</p>
Fizer declara�o falsa.	<p><b>13.</b> Impedimento de licitar com o Municpio de Vigia de Nazar pelo perodo de 2 (dois) anos.</p> <p><b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata�o, a juzo da Administra�o</p>
Apresentar documenta�o falsa.	<p><b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administra�o Pblica pelo perodo de 5 (cinco) anos.</p> <p><b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>17.</b> Comunicar ao Ministrio Pblico Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p><b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administra�o Pblica pelo perodo de 5 (cinco) anos.</p> <p><b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>20.</b> Comunicar ao Ministrio Pblico Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obriga�o pactuada ou prevista em lei, e, em que no se comine outra penalidade.	<p><b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Aps o vigsimo dia e a critrio da Administra�o, poder ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.</p>
Inexecu�o total.	<p><b>22.</b> Impedimento de licitar com o Municpio de Vigia de Nazar pelo perodo de 2 (dois) anos.</p> <p><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecu�o parcial do objeto.	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar pelo perodo de 1 (um) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte no executada.</p>



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**8.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de referência.

**8.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**8.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**8.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**8.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 8.1.

## 9 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

## 10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNIICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**10.5.** Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao



## ESTADO DO PAR

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

registro das ocorrncias, adotando as providncias necessrias ao seu fiel cumprimento, tendo como parmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessrio  regulariza o das faltas ou possveis irregularidades observadas.

#### 11 VIGNCIA DA CONTRATA O

**11.1.** O Prazo de Vigncia ser de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogvel nos termos da legisla o Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal n 7892/2013.

#### 12 DAS DISPOSI OES GERAIS

**12.1.** A contratada receber por meio de Ordem de Servios emitida pela contratante ou setor responsvel indicado pela mesma, para A Presta o de servios dos materiais ou presta o dos servios requisitados.

**12.2.** Os casos omissos ficaro a critrio da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dvidas.

**12.3.** Em caso da no da entrega do produto ou presta o dos servios conforme solicita o, a Contratada dever informar os motivos a contratante, no prazo de at 24h. Caso no informado, caber a imposi o das san oes, conforme prev as clusulas contratuais.

Vigia de Nazar/PA, 19 de setembro de 2022.

---

**Alcione do Socorro Cordeiro da Silva**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social  
Decreto n 048/2022

---

**Maria Lucilene Nogueira Palheta**

Secretaria Municipal de Governo e Articula o institucional  
Decreto n 002/2021